
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.110, DE 19 DE JANEIRO DE 1998.

* Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, publicada no DOE Nº 29.496, de 12/07/2001.

Altera o art. 3º da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Estadual de Saúde é constituído de 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, presidido pelo Secretário de Estado de Saúde, na qualidade de membro nato, e sua composição definida pela Conferência Estadual de Saúde, respeitada a paridade estabelecida na Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Saúde e o disposto na Lei Federal 8.142/90, ficando assim distribuída: 50% de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de prestadores de serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.638, de 21/01/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ